

Protocolo n.º 241377/2017 Data: 11/05/2017 15:34

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: REF. RESPOSTA A 1 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C
ONVENIO 380/2016.

Local Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Local Destino: CC - CAB. SEC. ESTADO EDUCACAO, ESPORTE

Volume: 1 de 1\$pre 1



000003201103

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0192/PMSC/17 SANTA CARMEM-MT, 26 DE ABRIL DE 2017.

À

MARCO AURÉLIO MARRAFON

SEDUC- Secretaria de Estado de Educação

CUIABÁ MT

ASSUNTO: 1º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONVÊNIO 380/2016

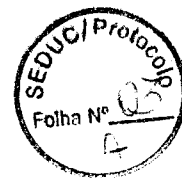
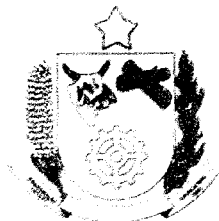
Vimos pelo presente, em resposta a 1º Notificação Extrajudicial solicitar trinta (30) dias de Prazo, a partir da data de hoje relacionado à 1º Notificação Extrajudicial para que possamos terminar de executar as devidas adequações conforme solicitadas em relação ao **Convênio Nº 0380/2016**, o qual tem objeto: **FINALIZAÇÃO DAS SALAS PARA LABORATÓRIOS + REFORMA DE COBERTURA DO BLOCO DE LABORATÓRIO E BIBLIOTECA + PINTURA + CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA + CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO TERRENO + MURO PADRÃO + INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS + INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: LABORATÓRIO + MURO PADRÃO (30 METROS FRENTE DA ESCOLA) + ALAMBRADO EM TELA, MOURÃO E MURETA EM ALVENARIA h=0,50 cm A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**

Atenciosamente,



RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: RESPOSTA A 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO 29/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

CONVÊNIO SEDUC 380/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA – FINALIZAÇÃO DAS SALAS PARA LABORATORIO E BIBLIOTECA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURETA, MURO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os itens 1.4 e 1.5, referentes à ligação provisória de água e luz e força encontram-se executados.

COBERTURA:

No item 4.1, referente a estrutura metálica, a execução possuía pontos falhos, os quais foram executados novamente. Foram substituídas as peças que apresentavam oxidação, desalinhamento, e peças que não apresentavam qualidade.

O item 4.2 Fornecimento e Instalação de Cobertura com Telha Trapezoidal Termoacústica de aço pré pintada e revestimento inferior chapa de alumínio foi substituído por Telha Trapezoidal Termoacústica com Chapa de alumínio em apenas uma das faces, visto que tal produto encontrava-se em falta na região, assim foi necessário a substituição do mesmo. Assim, será realizada a troca de serviço e o mesmo será descontado na próxima medição, sendo adicionado o item correto.


Quanto aos itens 4.4 (Fornecimento e Instalação de Arremate de Tapa Onda) e 4.5 (Fornecimento e instalação de Arremate de borda lateral), solicitamos o período de mais dez dias para a conclusão dos mesmos.

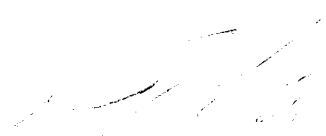
MURETA DE PROTEÇÃO/ARQUIBANCADA/PISO DA QUADRA:

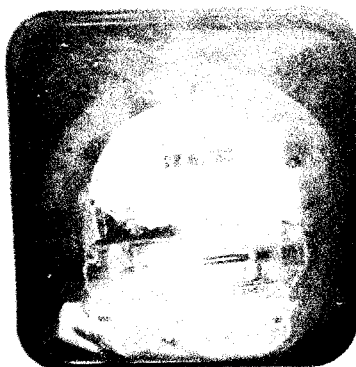
Item 11.11 Pintura com tinta Acrílica na cor Azul (madrugada) está executada conforme projeto.

O item 11.12 está concluso e não haverá aditivo.

Santa Carmem-MT, 10 de Maio de 2017

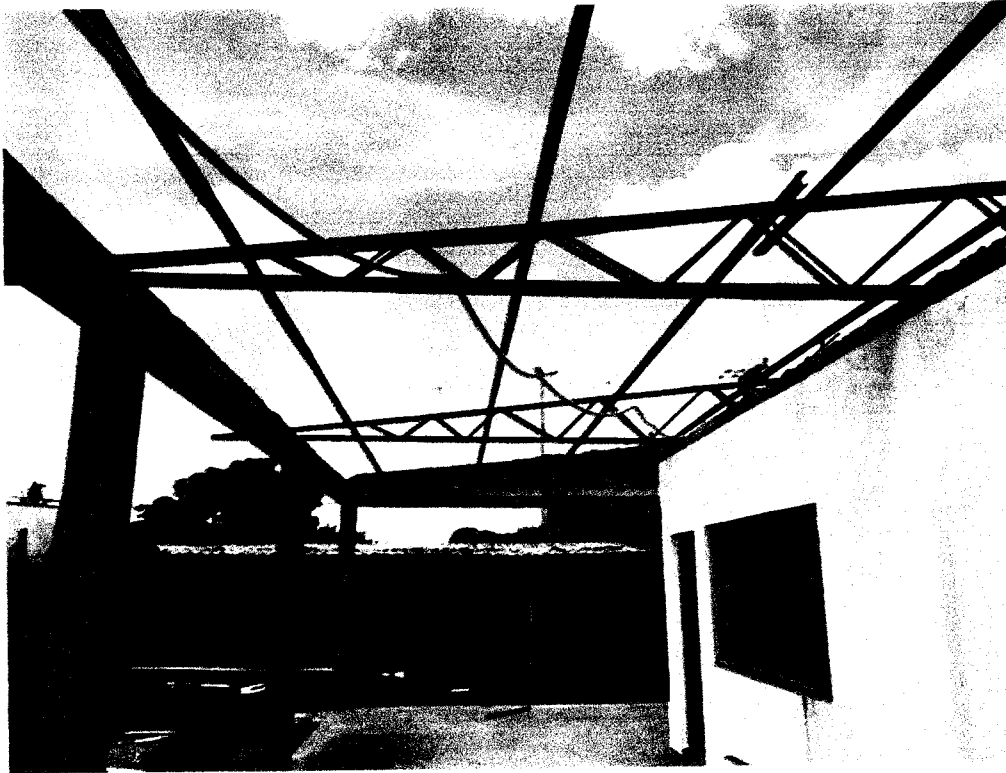

DIOGO PIRAN DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT 034402

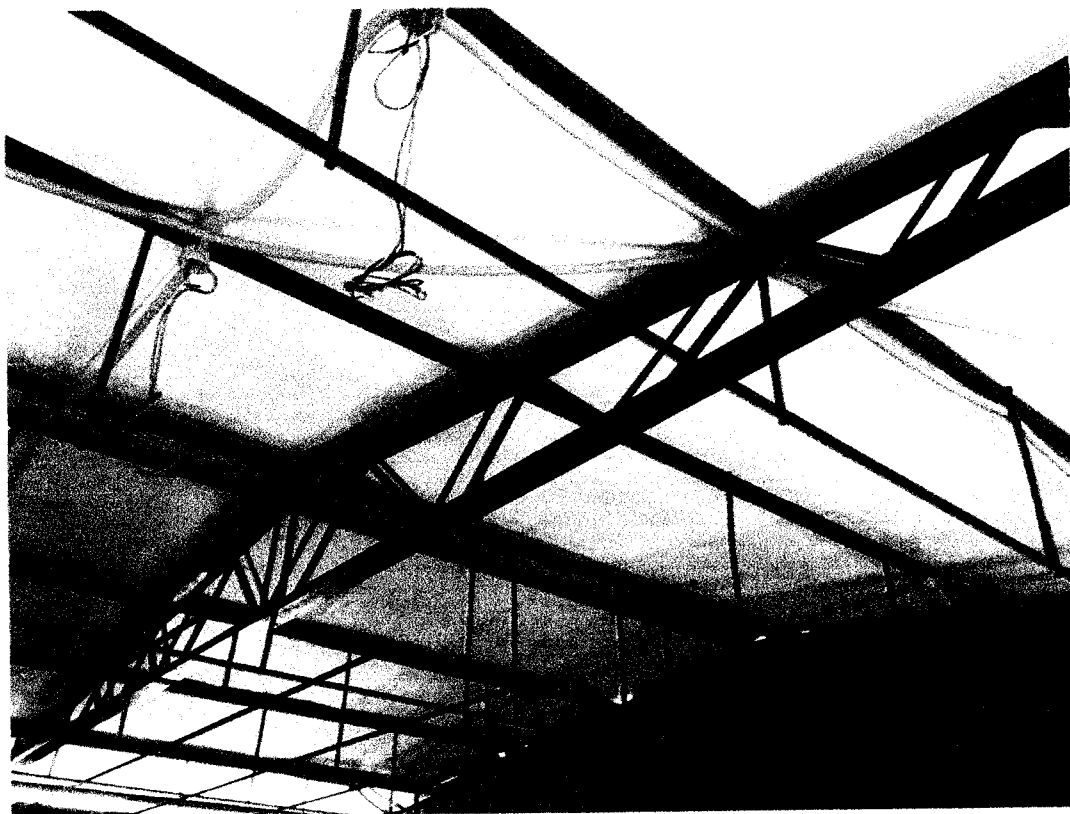

RODRIGO AUDPEY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

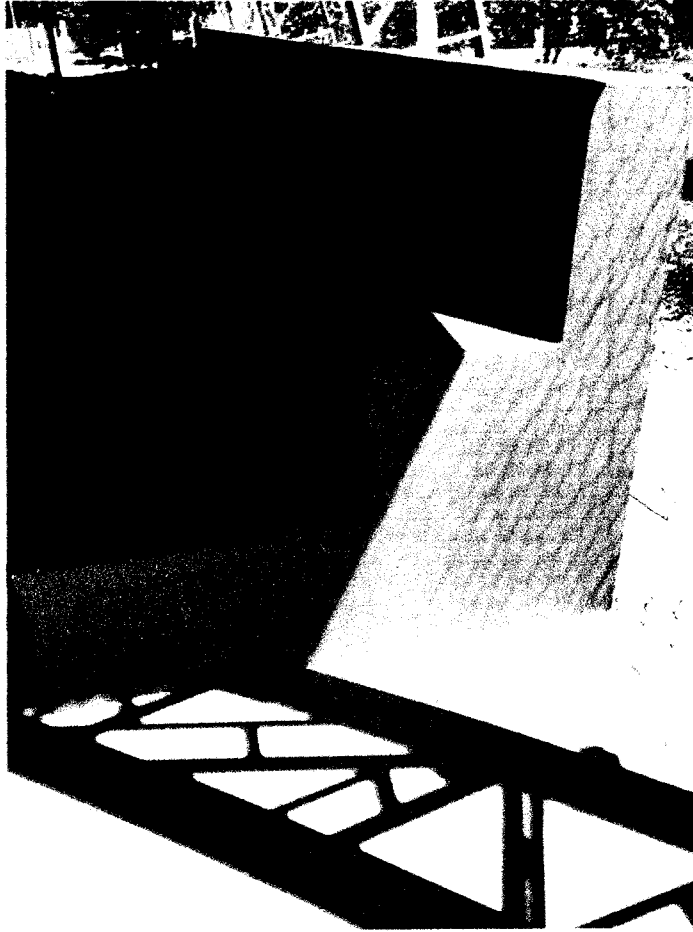


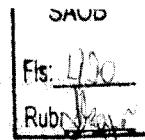
4042542











ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONVÊNIO 380/2016

OBJETO: Finalização da Construção das Salas para laboratórios + Reforma da cobertura do bloco laboratório e biblioteca + pintura + construção de arquibancada + construção de mureta com alambrado para fechamento do terreno + muro padrão + Instalações Hidro-Sanitárias + Instalações Elétricas: laboratório + Muro Padrão (30 metros frente da escola) + alambrado em tela, mourão e mureta em alvenaria h=0,50 cm a ser construída no município de **Santa Carmem/MT**.

Município: Santa Carmem/MT

Valor da Concedente: R\$ 374.861,55 (Trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

Valor da Conveniente: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais.)

Vencimento da Vigência: 24/06/2017

Ordem de serviço: 30/06/2016

NOTIFICADA:

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

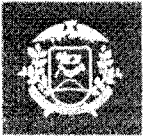
Avenida Santos Dumont, 491 Centro CEP: 78.545-000- Santa Carmem-Mato Grosso

CNPJ: 37.465.283/0001-57

PENDÊNCIAS:

A fiscalização da Secretaria de Estado de Educação, fez visita a obra na Unidade Escolar EE Nossa Senhora Aparecida, na data de 14 de Março de 2017, na ocasião foram observados os serviços em andamento, especialmente os solicitados pela Prefeitura na 1ª medição. A presente Notificação contempla as observações realizadas no Relatório Técnico anexo a este documento. Assim os seguintes pontos devem ser considerados:

- Correção dos serviços citados no Relatório Técnico (anexo), estando a liberação da medição condicionada a estas correções;
- Planilha compatível com a execução na obra, contemplando os itens finalizados conforme planilha e projeto e com qualidade na sua execução especialmente nos acabamentos;



- Caso haja troca de serviços e ou os itens que necessitem de aditivos deverão apresentados as respectivas justificativas.

PROVIDÊNCIAS:

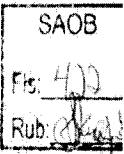
A Prefeitura tem o prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da presente Notificação por **AR** (Aviso de Recebimento) dos Correios para **CORREÇÃO** das pendências e de **PROTOCOLAR** ofício resposta, esclarecendo o ocorrido, na SEDUC/MT aos cuidados dos Fiscais nomeados abaixo.

SANÇÃO:

O artigo 69 da Lei 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras e prevê o seguinte: **“O conveniado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”**

Assim, caso a empresa não sane as pendências no prazo estabelecido, será imputada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:


1. Multa de mora prevista no artigo 86, § 1º, § 2º e 3º;
2. Rescisão unilateral do Contrato prevista no artigo 79, inciso I;
3. Advertência, prevista no artigo 87, inciso I;
4. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, prevista no artigo 87, inciso II;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III; e
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base

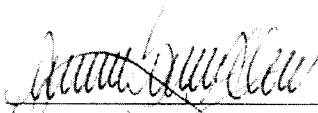


no inciso anterior, prevista no artigo 87, inciso prevista no artigo 87, inciso VI.


Cuiabá-MT, 03 de Março de 2017.


Fiscais da Obra:



Inês Vieira Serpa
CAU A70856-9
Arquiteta e Urbanista
PROFESSOR/AUTORIZADA
DE FISC/MCOF - SEDUC/MT
Arquiteta e Urbanista/Eng. Controle de Obras Civis
Fiscal de Obras/ SUPE- SAOB - SEDUC/MT
CAU A70856-9 - CREA 1210174588


Alessandra da Silva Arantes de Oliveira
Eng.ª Eletricista - Fiscal de Obras
SUPE - SAOB - SEDUC/MT
Alessandra da Silva Arantes de Oliveira
Eng. Eletricista
CREA 120924463-2
SEDUC/SUEB

De acordo:


Luiz Jordão Marquetti Vivan
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de
Obras da Educação SUPE-SAOB- SEDUC/MT


Auriele Mazzer Marques Silva
Superintendente de Projetos e Obras
da Educação-SUPE-SAOB- SEDUC/MT


Alan Resende Porto
Secretário Adjunto de Obras da Educação
SUPE- SAOB- SEDUC/MT



ASSUNTO: RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA NA OBRA DO CONVÊNIO 380/2016.

CONVÊNIO 380/2016

OBJETO: Finalização da Construção das Salas para laboratórios + Reforma da cobertura do bloco laboratório e biblioteca + pintura + construção de arquibancada + construção de mureta com alambrado para fechamento do terreno + muro padrão + Instalações Hidro-Sanitárias + Instalações Elétricas: laboratório + Muro Padrão (30 metros frente da escola) + alambrado em tela, mourão e mureta em alvenaria h=0,50 cm a ser construída no município de **Santa Carmem/MT**.

RELATÓRIO TÉCNICO

A equipe de Fiscalização de Obras da SAOB- Secretaria Adjunta de Obras da Educação, representada pelos fiscais abaixo encaminha Relatório Técnico referente a vistoria realizado na Obra do Convênio, na data de 14 de Março de 2017 a partir das 8:30 horas. Na ocasião foi verificado a qualidade dos serviços executados em acordo com planilhas e projetos, bem como os serviços solicitados pela Prefeitura de Santa Carmem para pagamento da 1ª Medição do Convênio, conforme planilha protocolada ao processo através do Protocolo 592396/2016 Fls. 38 a 40 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Assim foi observado:

Serviços Preliminares:

Item 1.4 e item 1.5 referente a ligação provisória de água e luz e força – itens não executados sendo utilizado a ligação de água e energia da Unidade Escolar.

Cobertura:

Item 4.1 Estrutura metálica para cobertura- A pontos falhos de soldas, oxidação das peças metálicas, banzo inferior com aproveitamento de peças, desalinhamento das peças metálicas, comprometendo a qualidade e a segurança da estrutura.



Item 4.2 Fornecimento e Instalação de Cobertura com Telha Trapezoidal Termoacústica de aço pré pintada (...) e revestimento inferior chapa de alumínio. – O item executado na obra refere se a telha termoacústica sem revestimento inferior do tipo telha+isopor+filme e portando deve ser realizado a execução conforme especificado em planilha e projeto.

Item 4.4 Fornecimento e Instalação de Arremate de Tapa Onda – Item não executado conforme demonstrado na foto 7.

Item 4.5 Fornecimento e Instalação de Arremate de borda lateral- Item não executado.

Mureta de Proteção/ Arquibancada /Piso da Quadra:

Item 11.11 Pintura com tinta acrílica na cor Azul (madrugada) - Serviço em execução não finalizado e com cor diferente do padrão Seduc, a pintura que está sendo executada é na cor cinza.

Item 11.12- Pintura de demarcação com tinta acrílica – O serviço não está 100% concluso e a pintura que está sendo executada é com tinta epóxi em todo o piso. O item deverá ser justificado se ocorrerá ou não aditivo já que trata –se de um serviço com preço maior e portanto diferente do especificado em planilha licitada.

Assim para **proceder os pagamentos correspondente a 1º medição do Convênio os serviços informados deverão ser corrigidos** sendo solicitado para recebimento parcial e ou total os itens somente quando estiverem concluídos e com qualidade. As justificativas pertinentes a cada item e a planilha orçamentaria com as alterações correspondentes, deverá ser protocolada na Seduc e encaminhada por e-mail em excel aos fiscais abaixo.

Assim reiteramos que a Fiscalização efetiva da Obra do Convênio, bem como os procedimentos de aditivos, justificativas de trocas de itens diferentes dos pactuados em planilha e projeto, alterações de planilhas e eximia conferência dos itens executados, será realizado pelo engenheiro/arquiteto fiscal da Prefeitura de Santa Carmem, conforme determina a Orientação Técnica **0025/2015** da Controladoria Geral do Estado (CGE).

8

4



RELATÓRIO DE FOTOS:

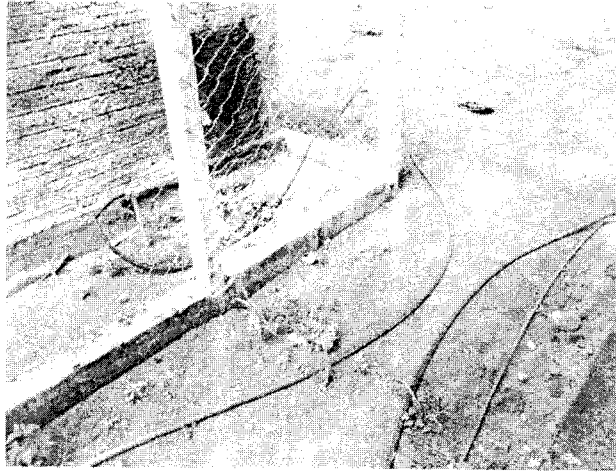


Foto 1- Ligação de água sendo utilizada da Escola.

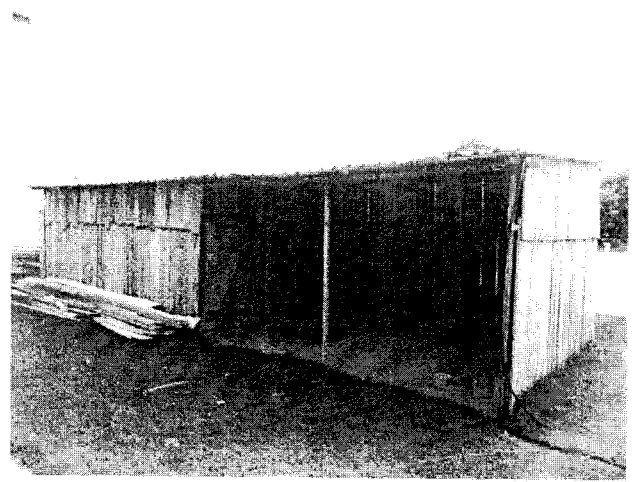


Foto 2- Abrigo Provisório.

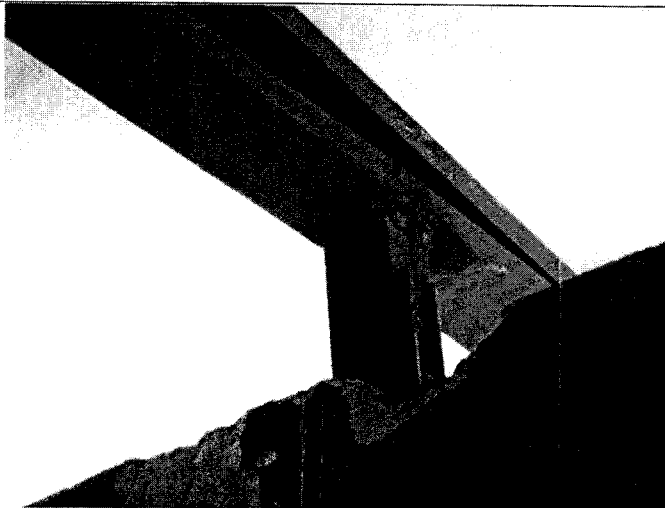


Foto 3- Falhas nos pontos de solda e conexões das peças.

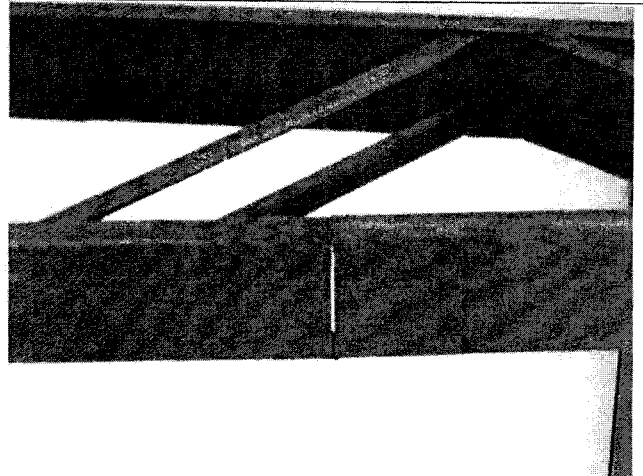


Foto 4- Peças com reaproveitamentos e sem conexões adequadas- banzo inferior.

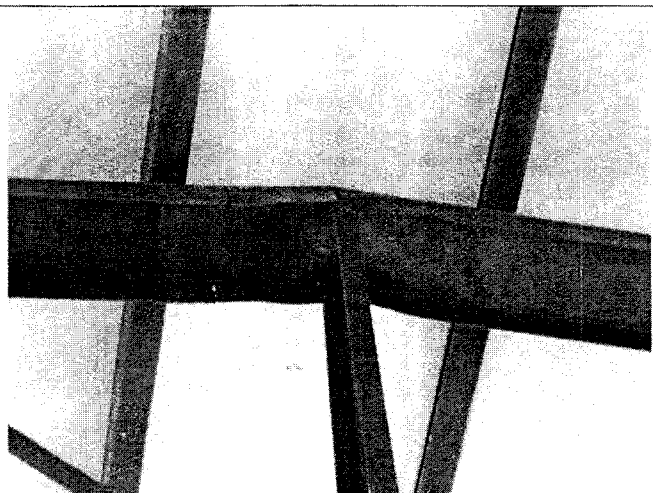


Foto 5- Estrutura metálica com peças reaproveitadas "sem qualidade", "amassadas" e com pontos de ligação falhos.

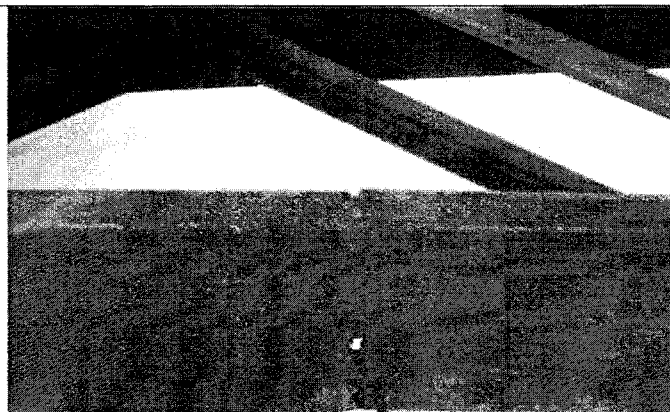


Foto 6- Estrutura metálica peças "sem qualidade" que comprometem a segurança. A peça em questão refere-se a uma das tesouras do laboratório.

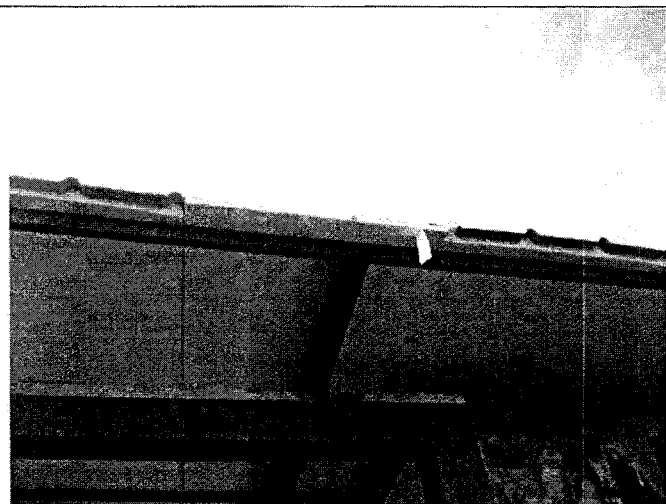


Foto 7- Telha Termo acústica instalada não corresponde ao especificado na planilha pactuada.

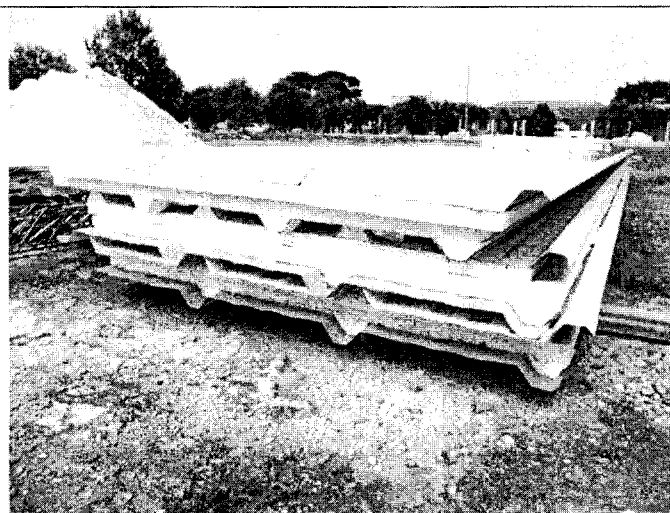


Foto 8- Telha termo acústica não apresenta acabamento inferior em chapa de aço.

[Handwritten initials]

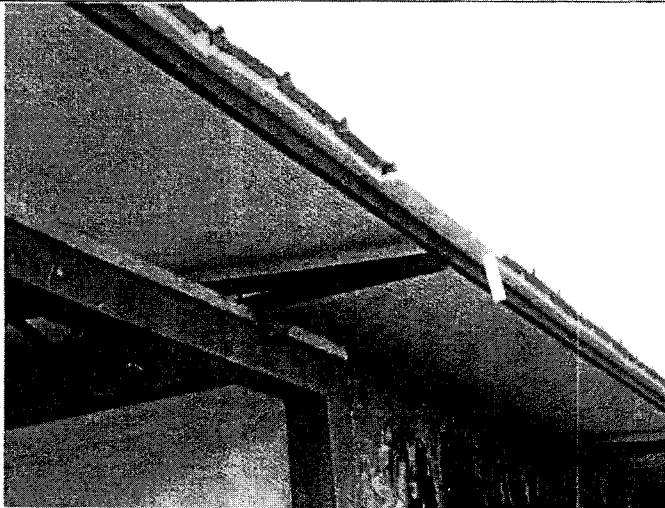


Foto 9- Encaixe das telhas desalinhadas e sem a presença do acabamento de arremate de tapa onda e borda lateral.



Foto 10- Pintura da quadra não corresponde ao especificado em planilha – a pintura em execução é do tipo epóxi.

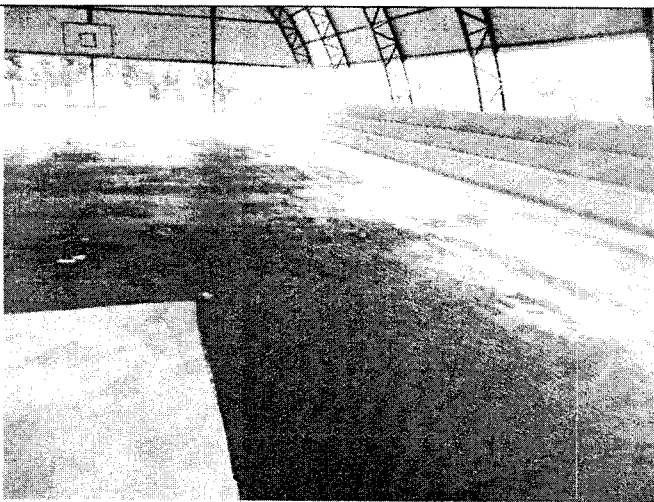


Foto 11- Pintura da quadra não corresponde ao especificado em planilha e projeto.

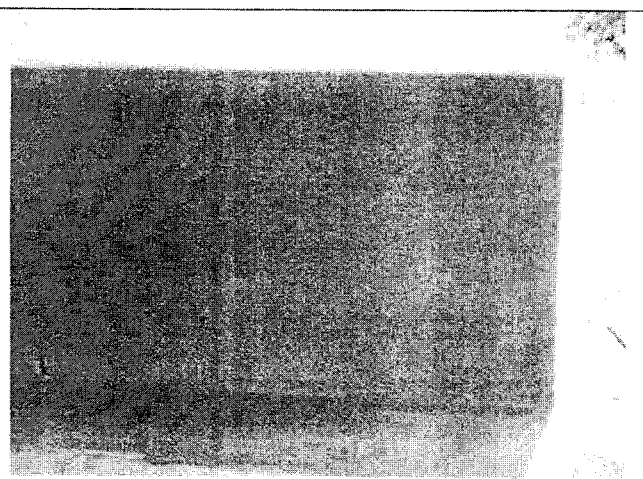


Foto 12- Pintura da arquibancada na cor cinza diferente do padrão Seduc.

[Handwritten signatures]

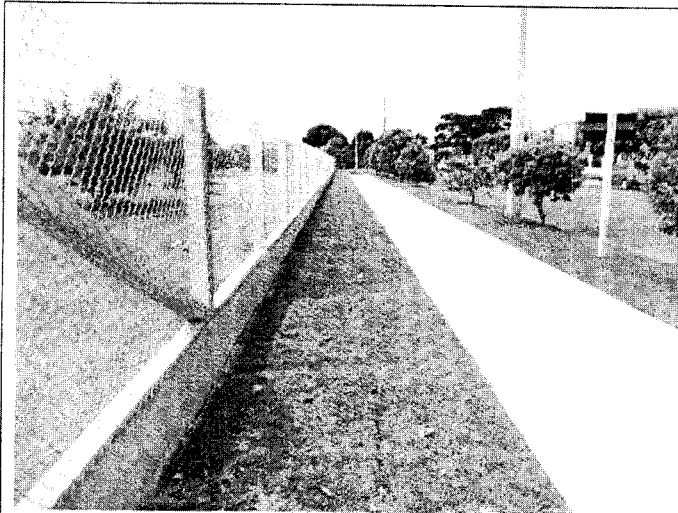


Foto 13- Calçada no entorno da obra em execução.

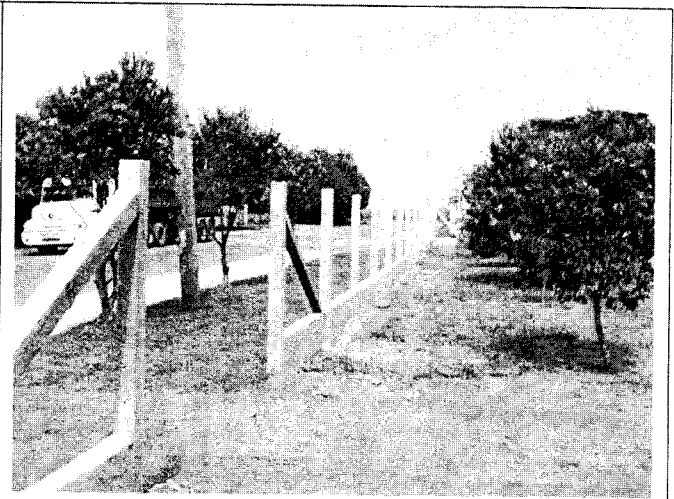


Foto 14- Mureta e alambrado em execução no entorno do terreno da Escola.

Fiscais da Obra **Inês Vieira Serpa**
CAU A70856-9
Arquiteta e Urbanista
SAOE/SUOM/COF - SEDUC/MT

Inês Vieira Serpa

Arquiteta e Urbanista/Eng. Controle de Obras Civis
Fiscal de Obras/ SUPE- SAOB – SEDUC/MT
CAU A70856-9 - CREA 1210174588

Cuiabá, 30 de Março de 2017.

Alessandra da Silva Arantes de Oliveira
Eng.ª Eletricista – Fiscal de Obras
SUPE - SAOB – SEDUC/MT
Eng.ª Eletricista
CREA 120924463-2
SEDUC/SUPE



DESPACHO DO GABINETE

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

ASSUNTO: PROTOCOLO N. 241377/2017 – Ofício n. 0192/2017/PMSC.

DESPACHO Nº 176/2017/UJ/SAEX/SEDUC/AD114

Ao Sr.

Alan Resende Porto

Secretário Adjunto de Obras da Educação - SAOB

Nesta

Trata-se os autos sobre pedido de dilação de prazo feito pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, referente à 1ª Notificação Extrajudicial

Pelo exposto, remetemos os autos à **Secretaria Adjunta de Obras da Educação - SAOB**, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2017.

Julieta dos Santos R. N. Domingues
Chefia do Gabinete de Direção em Designação
Portaria n. 137/GS/SEDUC



ASSUNTO: RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA NA OBRA DO CONVÊNIO 380/2016.

CONVÊNIO 380/2016 - PARCERIA ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

OBJETO: Finalização da Construção das Salas para laboratórios + Reforma da cobertura do bloco laboratório e biblioteca + pintura + construção de arquibancada + construção de mureta com alambrado para fechamento do terreno + muro padrão + Instalações Hidrossanitárias + Instalações Elétricas: laboratório + Muro Padrão (30 metros frente da escola) + alambrado em tela, mourão e mureta em alvenaria h=0,50 cm a ser construída no município de **Santa Carmem/MT.**

Município: Santa Carmem/MT

Valor da Concedente: R\$ 374.861,55 (Trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

Valor da Conveniente: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais.)

Vencimento da Vigência: 24/06/2017

Ordem de serviço: 30/06/2016

RELATÓRIO TÉCNICO

A equipe de Fiscalização de Obras da SAOB – Secretaria Adjunta de Obras da Educação, representada pelos fiscais abaixo, encaminha Relatório Técnico referente a vistoria realizado na Obra do Convênio, na data de 07 de junho de 2017 a partir das 13:30 horas. Na ocasião foi verificado que a prefeitura atendeu todas as solicitações da fiscalização, a correção dos serviços apontados no relatório do dia 30 de março de 2017, foi verificado também a qualidade dos serviços executados, conferimos se a execução na obra era fiel as planilhas. A fiscalização solicitou que fosse atualizado a primeira medição, pois na visita feita em 14/03/2017 foi constatado que os serviços executados não condiziam com o especificado na planilha da 1ª medição enviada em 24/11/2016 através do Protocolo 592396/2016 Fls. 38 a 40 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O engenheiro Diogo nos enviou por e-mail (em anexo) na data 19/06/2017, a planilha **da 1ª medição atualizada (em anexo)**, no valor de **R\$ 185.624,25** (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), valendo para pagamento este último.

Informamos que os itens abaixo foram suprimidos:

[Handwritten signature]



Item 1.2 - *Locação da obra, execução de gabarito* – não será executado pois não se trata de uma obra nova e sim da finalização de uma construção já iniciada.

Item 4.2 - *Fornecimento e Instalação de Cobertura com telha trapezoidal Termo acústica de aço pré-pintada eletrostaticamente em uma face, e=0,43 mm galvalume, preenchimento de 30 milímetros de isopor poliestireno expandido (EPS) e revestimento inferior em Tyvek (Du Pont) chapa alumínio, inclinação 11%, fixada com arruela de borracha e parafuso.* – Este será substituído

Item 13.2 - *Meio-fio e sarjeta 0,15 x 0,30 m moldado no local concreto fck 15 Mpa* – não será usado.

Itens acrescido.

Item 4.6 - *Fornecimento e Instalação de Cobertura com telhas Termoacustica de aço pré-pintada eletrostaticamente em uma face, e=0,43mm na cor branca, preenchimento de 30 milímetros de isopor poliestireno expandido (EPS) e revestimento inferior filme, fixada com arruela de borracha e parafuso.* – Substituirá o item 4.2

Assim reiteramos que a Fiscalização efetiva da Obra do Convênio, bem como os procedimentos de aditivos, justificativas de trocas de itens diferentes dos pactuados em planilha e projeto, alterações de planilhas e eximia conferência dos itens executados, será realizado pelo engenheiro/arquiteto fiscal da Prefeitura de Santa Carmem, conforme determina a Orientação Técnica **0025/2015** da Controladoria Geral do Estado (CGE).

Mediante ao explanado a fiscalização concede o prazo solicitado para que a obra seja terminada e encaminha a solicitação de prorrogação do prazo para a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade do aditivo para **120 dias**.

Cuiabá, 30 de junho de 2017.

Fiscais da Obra:

Inês Vieira Serpa
CAU A70856-9
Arquiteta e Urbanista
SAOE/SUCOMCOF - SEDUC/MT

Inês Vieira Serpa
Arquiteta e Urbanista/Eng. Controle de Obras Cívicas
Fiscal de Obras/ NFOE - SUPE- SAOB - SEDUC/MT
CAU A70856-9 - CREA 1210174588

Alessandra da Silva Arantes de Oliveira
Eng.ª Eletricista - Fiscal de Obras
NFOE - SUPE - SAOB - SEDUC/MT
CREA 12102443-2
SEDUC/SUEE

RELÁTÓRIO DE FOTOS:

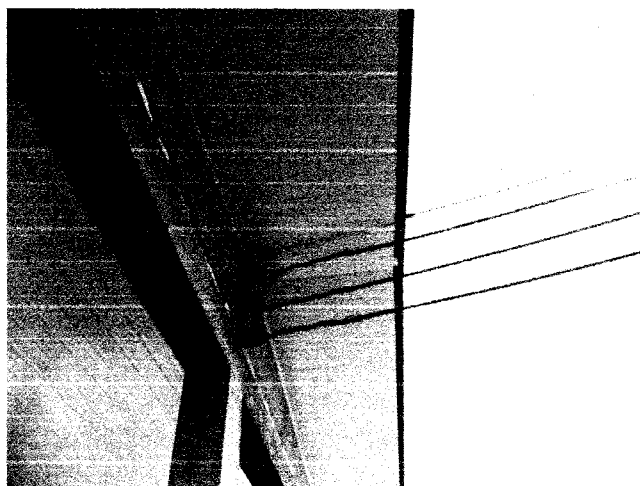


Foto 1 - Entrada de energia para alimentação do bloco.



Foto 2 - Instalação do forro e luminárias.

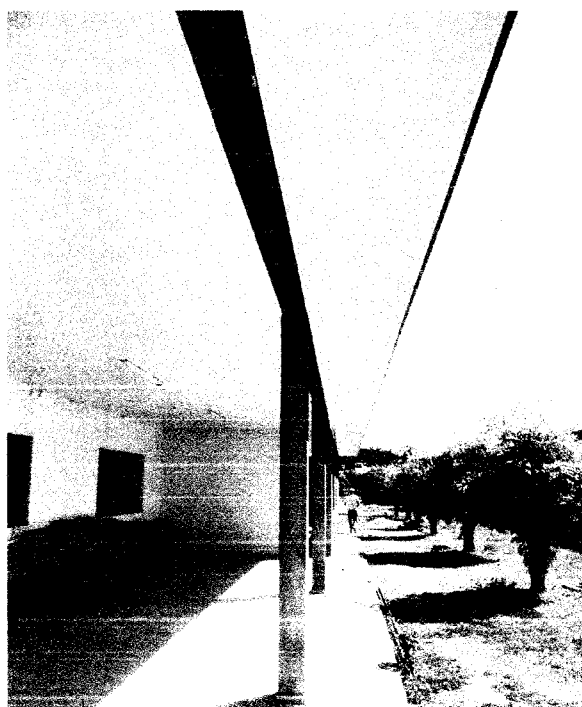


Foto 3 - Instalação do forro e luminárias, área externa.

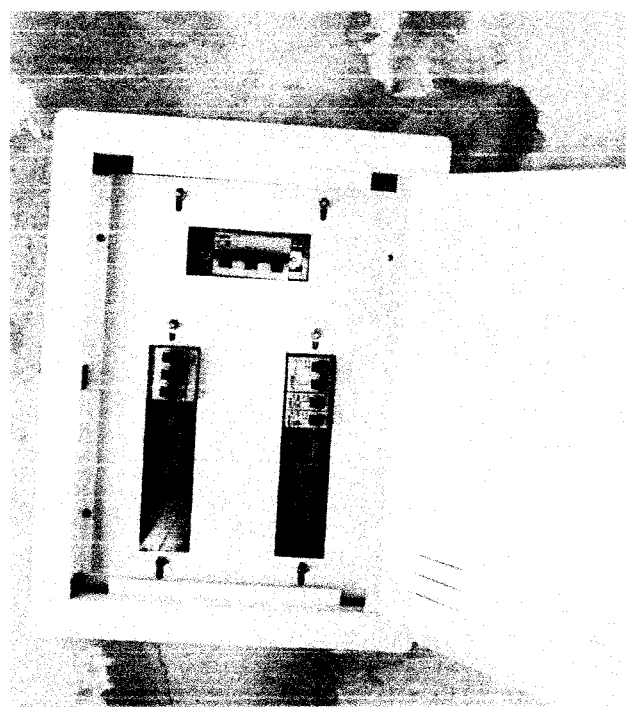


Foto 4 - instalação do quadro elétrico - os quadros elétricos foram instalados trocados foi solicitado a sua troca em 07/06/2017.



Foto 5 - Piso e arquibancada da Quadra pintados.



Foto 6 - Arquibancada da quadra, com defeito na argamassa do reboco.



Foto 7 - Detalhe do defeito na argamassa na arquibancada.

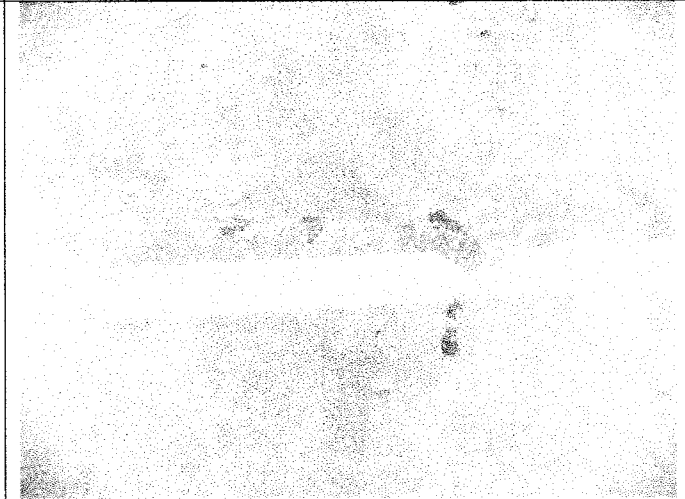


Foto 8 - Detalhe do defeito no piso da quadra.



Foto 9 - Calçada no entorno da escola



Foto 10 - Ligação provisória de água.

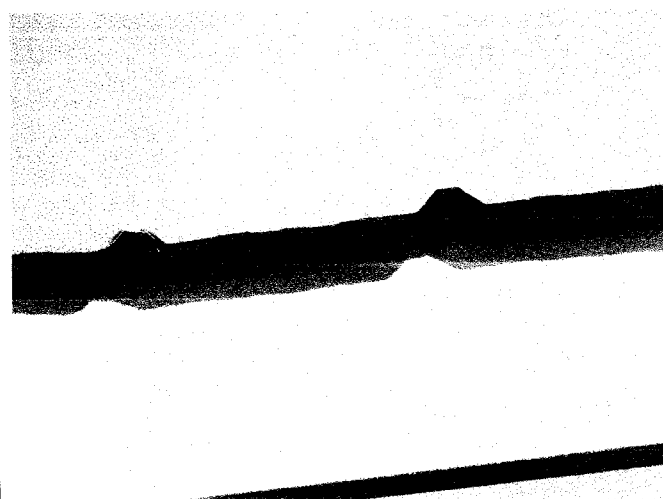


Foto 11 - Instalação de Arremate de Tapa Onda.

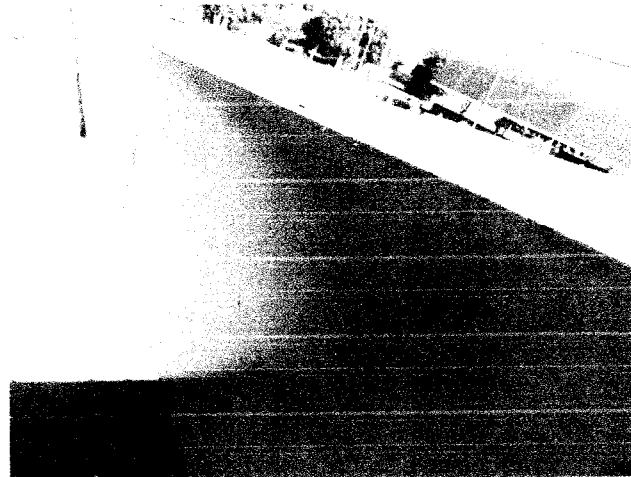


Foto 12 - Instalação de Arremate de borda lateral.

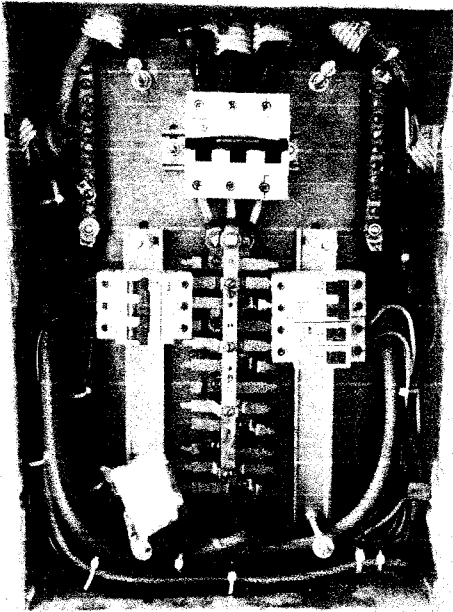


Foto 13 – Vista interna do quadro Geral – que foi solicitado a sua troca pois foi instalado trocado com o QD secundário.

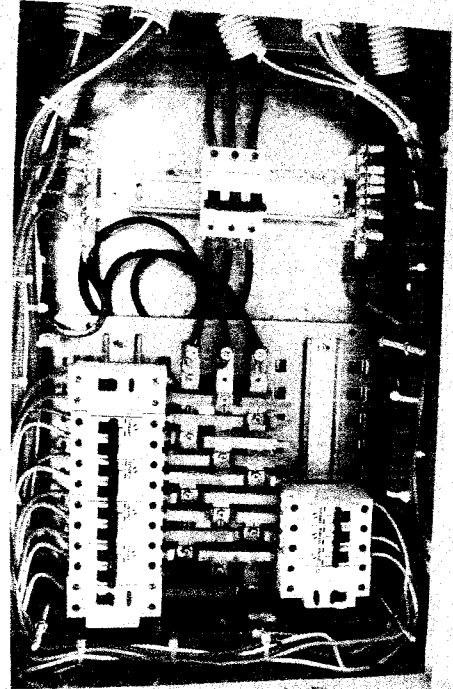


Foto 14 – Vista interna do quadro Secundário – que foi solicitado a sua troca pois foi instalado trocado com o QD Geral.

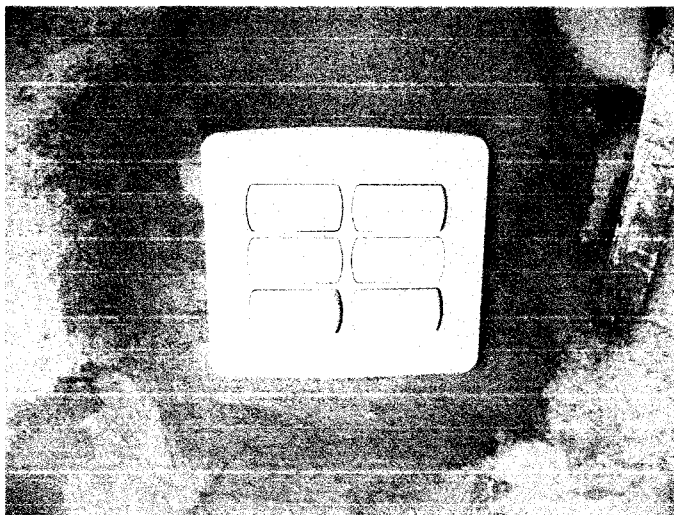


Foto 15 – Interruptores instalados.

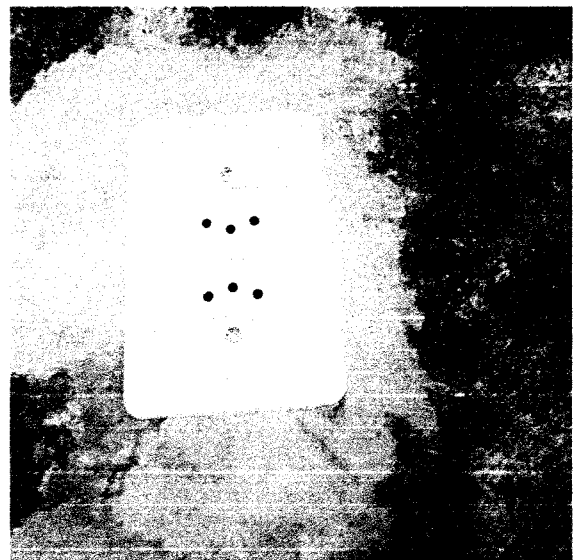


Foto 16 – Tomadas 2x2P+T e 2P+T instaladas.

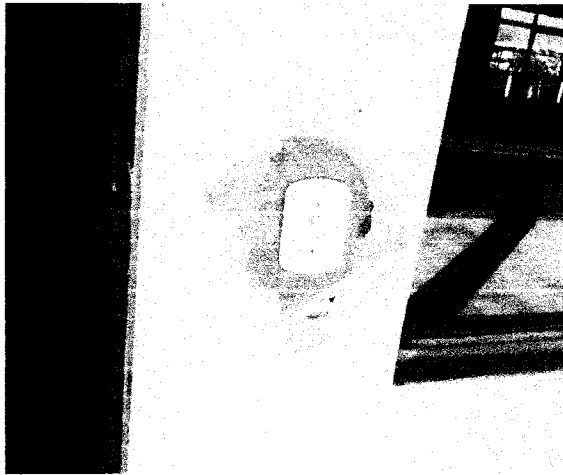


Foto 17 – Interruptor de 1 tecla.

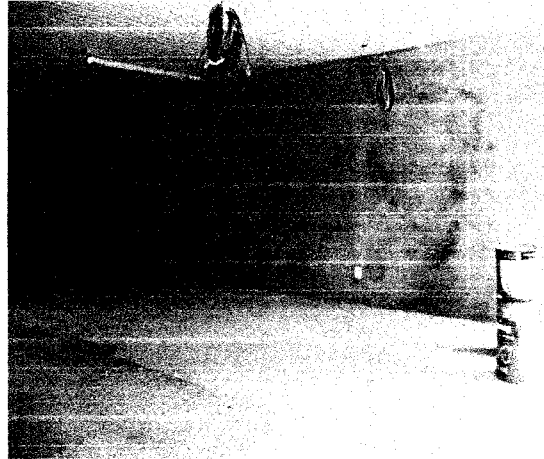


Foto 18 – vista de uma das salas de laboratórios, com instalação das luminárias e tomadas.

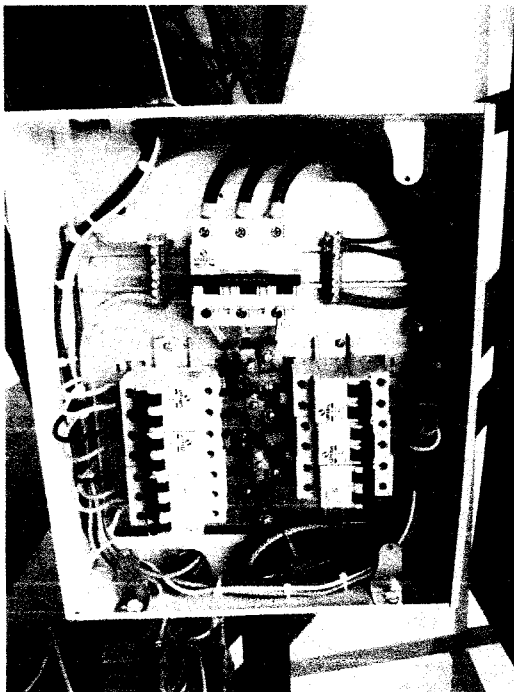


Foto 19 – vista interna do quadro da quadra.

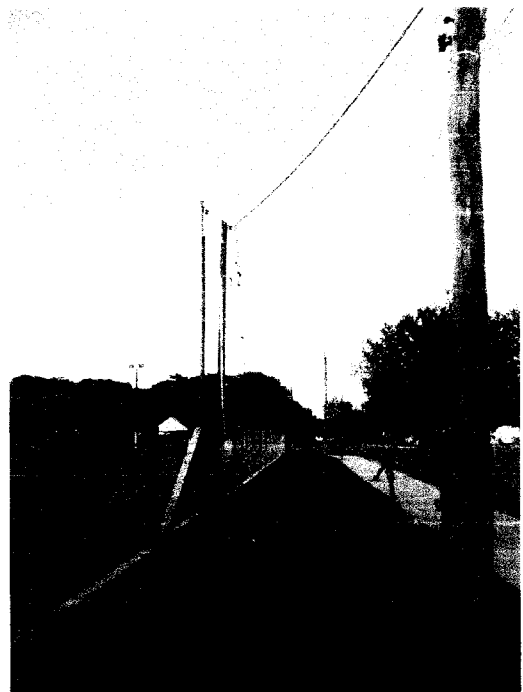
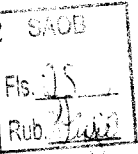


Foto 20 – Ligação provisória da obra.

8 7



Alessandra da Silva Arantes Oliveira <alessandra.oliveira@seduc.mt.gov.br>

Re: 1º MEDIÇÃO ESCOLA ESTADUAL SANTA CARMEM

2 mensagens

Ines Vieira Serpa <ines.serpa@seduc.mt.gov.br>

14 de junho de 2017 13:26

Para: Alessandra da Silva Arantes Oliveira <alessandra.oliveira@seduc.mt.gov.br>

Em 14 de junho de 2017 13:06, Diogo Piran <diogopiran@hotmail.com> escreveu:

Att.

**Diogo Piran da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MT 034402
(66) 9 9669-4020**

De: Ines Vieira Serpa <ines.serpa@seduc.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de junho de 2017 17:45:42

Para: Diogo Piran

Assunto: Composição preços Seduc Fev 2014

Diogo Piran <diogopiran@hotmail.com>

19 de junho de 2017 16:26

Para: "alessandra.oliveira@seduc.mt.gov.br" <alessandra.oliveira@seduc.mt.gov.br>

Att.

**Diogo Piran da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MT 034402
(66) 9 9669-4020**

De: Diogo Piran <diogopiran@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2017 16:25



Para: giliardi

Assunto: Enc: 1º MEDIÇÃO ESCOLA ESTADUAL SANTA CARMEM

Att.

Diogo Piran da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MT 034402
(66) 9 9669-4020

De: Diogo Piran <diogopiran@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de junho de 2017 13:06

Para: Ines Vieira Serpa

Assunto: 1º MEDIÇÃO ESCOLA ESTADUAL SANTA CARMEM

Att.

Diogo Piran da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MT 034402
(66) 9 9669-4020

De: Ines Vieira Serpa <ines.serpa@seduc.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de junho de 2017 17:45:42

Para: Diogo Piran

Assunto: Composição preços Seduc Fev 2014

 **MEDIÇÃO ESCOLA ESTADUAL.pdf**
353K



6.1	C10001	M²	R\$	3,96	73,12	73,12	73,12	5,15	376,29	-	-
6.2	SDCV0801/2014	M²	R\$	18,00	73,12	73,12	73,12	23,45	1.714,59	-	-
6.3	C10224	M²	R\$	34,71	2,10	2,10	2,10	45,22	94,97	-	-
6.4	C10226	M²	R\$	5,10	2,10	2,10	2,10	6,64	13,94	-	-
									2.199,79		SUBTOTAL
7.0		M²	R\$	19,82	120,00	120,00	120,00	25,82	3.098,49	-	-
7.1	CB0149	M²	R\$	56,70	120,00	120,00	120,00	79,87	8.864,79	-	-
7.2	C10177	m	R\$	45,55	47,90	47,90	47,90	59,35	2.842,74	-	-
7.3	C10145								44.865,02		SUBTOTAL
8.0		M²	R\$	96,17	120,00	120,00	120,00	86,22	10.345,84	86,12	102,14
8.1	C10111	M²	R\$	76,31	12,00	12,00	12,00	102,03	1.224,36		
9.0		M²	R\$						1.224,36		SUBTOTAL
9.1	72122								1.224,36		SUBTOTAL
10.0		M²	R\$	6,70	342,30	342,30	342,30	9,75	2.986,99	-	-
10.1	C10284	M²	R\$	5,30	342,30	342,30	342,30	7,72	2.365,08	-	-
10.2	Sinap104653	M²	R\$	10,95	568,71	568,71	568,71	14,27	8.113,38	-	-
10.3	C10279	M²	R\$	6,70	513,03	513,03	513,03	9,75	4.476,82	-	-
10.4	C10286	M²	R\$	10,50	419,93	419,93	419,93	15,29	5.746,55	-	-
10.5	SDCV1201/2014	M²	R\$	12,99	238,60	238,60	238,60	18,91	4.038,17	-	-
10.6	SDCV1209/2014	M²	R\$	22,25	45,38	45,38	45,38	28,99	1.315,52	-	-
10.7	C10277								29.942,51		SUBTOTAL
11.0		M²	R\$	33,52	16,60	16,60	16,60	43,68	725,02	100,00	16,60
11.1	CB0468	M²	R\$	10,51	16,60	16,60	16,60	13,69	227,31	100,00	16,60
11.2	SINAP179483	M²	R\$	3,77	8,30	8,30	8,30	4,91	40,77	95,01	8,13
11.3	CB0434	M²	R\$	58,09	127,76	127,76	127,76	75,68	9.669,03	100,00	127,76
11.4	73987001 - Sinepl julho/2014	M²	R\$	40,30	9,25	9,25	9,25	52,51	485,71	100,00	9,25
11.5	SDCV0301/2014	M²	R\$	12,20	813,01	813,01	813,01	17,76	12.923,02	100,00	813,01
11.6	SDCV0401/2014	M²	R\$	304,56	22,98	22,98	22,98	395,81	9.116,91	100,00	22,98
11.7	CC0219	M²	R\$	61,66	22,98	22,98	22,98	80,34	1.845,76	100,00	22,98
11.8	CC0067	M²	R\$	3,95	145,68	145,68	145,68	5,75	749,70	100,00	145,68
11.9	C10001	M²	R\$	18,00	145,68	145,68	145,68	23,45	3.416,05	100,00	145,68
11.10	SDCV0801/2014	M²	R\$	13,98	145,68	145,68	145,68	20,32	2.649,39	100,00	145,68
11.11	SDCV1206/2014	M²	R\$								

Diogo Piran da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA MT 034402

Fls. 01
 Data: 01/10/2016

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
11.12	SDCV1205/2014	M	26,42	448,00	11.815,28	38,46	1.018,00	100,00	448,00	15.420,92	15.420,92
11.13	C0317	M²	5,16	688,60	3.544,18	7,51	688,60	40,00	688,60	4.628,39	4.628,39
											61.897,16
12.0											
12.1	SDCV1324/2014	UND	1.560,01	2,00	3.120,02	2,00	2,00	2,00	2,00	4.065,05	4.065,05
12.2	SDCV1310/2014	UND	3.337,35	1,00	3.337,35	1,00	1,00	1,00	1,00	4.348,21	4.348,21
12.3	CO0720	M	31,06	21,60	670,90	45,22	21,60	21,60	874,19	874,19	874,19
12.4	CF0192	UND	4,50	5,00	22,50	6,55	5,00	5,00	29,31	29,31	29,31
12.5	CB0468	m³	33,52	9,15	306,40	48,80	9,15	9,15	43,68	389,63	389,63
12.6	CB0434	m³	3,77	32,84	123,79	5,49	32,84	32,84	181,85	181,85	181,85
12.7	SDCV1329/2014	UN	59,49	17,00	1.011,33	86,60	17,00	17,00	77,51	1.317,61	1.317,61
12.8	CO1075	M	183,63	13,70	2.505,73	287,22	13,70	13,70	239,25	3.277,74	3.277,74
											14.473,53
13.0											
13.1	SDCV1409/2014	M²	48,18	600,00	28.911,60	70,14	600,00	80,83	485,00	30.446,02	30.446,02
13.2	CB0234	M	44,18	108,30	4.784,12	64,31	108,30	108,30	108,30	30.446,02	30.446,02
14.0											
14.1	CB0418	M²	5,87	412,11	2.419,00	6,55	412,11	412,11	3.153,56	3.153,56	3.153,56
											272.545,08
											185.624,26

Diogo Piran da Silva
 Engenheiro Civil - CREA-MT 034402

Santa Carmem, 16 de Novembro de 2016

1ª MEDIÇÃO

Fls. 30
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Parecer Técnico do Termo Aditivo nº 01

Convênio nº: 0380-2016

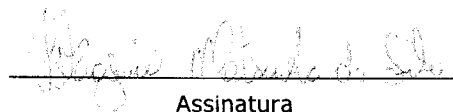
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

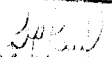
Parecer:

Conforme a Análise e Justificativa apresentadas pelos fiscais responsáveis pela região, Alessandra da Silva Arantes de Oliveira e Inês Vieira Serpa, SOMOS FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO desde que o PARECER JURÍDICO não encontre óbice e seja FAVORÁVEL quanto ao pedido de ADITIVO DE PRAZO solicitado pela conveniente, referente ao Convênio nº 0380-2016 cuja objeto é EFORMA - FINALIZAÇÃO DAS SALAS PARA LABORATÓRIO E BIBLIOTECA, CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, MURETA, MURO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA. (EMENDA PARLAMENTAR 038/2016 - no valor de 150.000,00, EMENDA IMPOSITIVA 300/2016 - no valor de 25.149,31, Contrapartida Prefeitura Municipal Santa Carmem valor de 70.000,00, SEDUC valor de 199.712,24) no município de Santa Carmem/MT

Cuiabá 21 de Junho de 2017


Assinatura

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Andréia Matos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT

21/06/2017 15:27



SAOB
Fls. 31
RUBRICADO

Cuiabá, 21 de Junho de 2017.

De: Secretaria Adjunta de Obras da Educação
Para: Unidade Jurídica (SAAS)

DESPACHO Nº 474/2017 – NAGO/SAOB/SEDUC

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Protocolo nº 1577/2017, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº. 146730/2016, relativo ao Convênio nº. 0380/2016 cujo objeto consiste na Reforma e finalização das salas para laboratório e biblioteca, construção arquibancada, mureta, muro da escola estadual nossa senhora aparecida - emenda parlamentar 038/2016 - no valor de R\$ 150.000,00, emenda impositiva 300/2016 - no valor de 25.149,31, Contrapartida Prefeitura Municipal Santa Carmem valor de 70.000,00, SEDUC valor de R\$ 199.712,24, bem como Parecer Técnico realizado pelos fiscais responsáveis pela região, para procedimentos de Análise e Parecer Jurídico, quanto ao pedido de Aditivo de Prazo solicitado pela convenente.

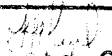
*Após o Parecer Jurídico, pleiteamos a gentileza de **encaminhar o CONVÊNIO, para a COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP**, para procedimento de publicação e demais medidas cabíveis.*

Sem mais para o momento, colocamos esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação a disposição para subsidiar em quaisquer informações posteriores.

Atenciosamente,


ANE CRISTINA DOS SANTOS BARROS NEIS
Núcleo de Apoio Administrativo à Gestão de Obras da Educação

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Carlos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT



Processo nº 146730/2016

Convênio nº 0380/2016

De: Unidade Jurídica – SAAS

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP

Assunto: Análise de legalidade de aditivo de prazo solicitada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

PARECER JURÍDICO Nº 969/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT - AD115

Vieram à apreciação desta Unidade Jurídica, através do Despacho n.º 474/2017– NAGO/SAOB/SEDUC, os autos em referência, para análise e parecer quanto à legalidade de Aditivo de Prazo de Vigência ao Convênio n.º **0380/2016**, solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT (fl. 31 – apenso n.º 241377/2017).

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, por meio do Ofício n.º 0186/PMSC/17, datado de 25/04/2017 e protocolizado nesta Pasta em 27/04/2017, solicitara prorrogação de vigência do convênio para o dia 22/10/2017.

Dentre os documentos que instruem os autos, destacamos o *Relatório Técnico de Vistoria na Obra do Convênio 380/2016*, apresentado pela equipe de fiscalização, opinando favoravelmente acerca da prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias (fls. 18/19 – apenso 241377/2017).

Por fim, conferimos o *Parecer Técnico do Termo Aditivo n.º 01*, que também se manifesta de forma favorável à prorrogação de prazo pleiteada (fl. 30 – apenso 241377/2017).

É o sucinto relatório.

Passamos a opinar.

Destacamos, que a Administração Pública deve sempre obedecer aos preceitos legais, que derivam dos princípios constitucionais, a fim de que os serviços públicos sejam prestados com lisura.

Assim, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 01, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, prescreve o seguinte em seu artigo 30:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Andréia Matos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT



Art. 30 O convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

(...)

§ 5º Nos casos de prorrogação da vigência do Convênio por necessidade do Conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCon e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o Órgão ou Entidade Concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo Concedente.

Cumpre também expormos o que dispõe a Cláusula Sétima - Da Alteração, do citado Termo de Convênio nº 0380/2016, vejamos:

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao **CONCEDENTE** através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Depreende-se dos autos que a prorrogação foi solicitada, mediante ofício, datado de 25/04/2017 e protocolizado nesta Pasta no dia 27/04/2017 (Capa), ou seja, com mais de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, em clara observância ao que preveem a INC 001/2015 e o Instrumento convenial.

Outrossim, conferimos dos autos espelho do Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso – SIGCon/MT (fls. 193/195 – apenso nº 214980/2017), datado de 25/04/2017, comprovando-se a inserção, pela Conveniente, de solicitação de aditamento dentro do prazo previsto no Art. 30 da INC 001/2015.

Desta feita, considerando justificativa trazida aos autos pela Conveniente e por se tratar de prazo para conclusão da obra e apresentação de prestação de contas, somos favoráveis a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, opinando por aditamento pelo prazo solicitado.

Ante o exposto, com base nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, razoabilidade e eficiência, **OPINAMOS PELA CONCESSÃO de aditamento de prazo de vigência ao Termo de Convênio nº 0380/2016 por 120 (cento e vinte) dias**, nos termos de sua Cláusula Sétima, bem como dos instrumentos normativos supramencionados.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Andréia Martins de Carvalho

Analista de Convênios

SEDUC/MT

10/04/2017



Resta-nos esclarecer que compete a esta Unidade Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico e de caráter meramente opinativo, não nos cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira, bem como não adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente para acatar ou não as razões apresentadas nos pareceres jurídicos e a quem compete a responsabilidade *in vigilando*.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas – CCP, para conhecimento e providências cabíveis.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2017.

Leonardo J. de Aquino
Unidade Jurídica/SAOB/SEDUC/MT
OAB/MT 9.255

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Andréia Malós de Carvalho

Analista de Convênios
SEDUC/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Fls. 31
Ass. [assinatura]

01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 0380-2016

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM		2 - CNPJ: 37.465.283/0001-57	
3 - Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 491 CENTRO			
4 - Representante Legal: Rodrigo Audrey Frantz		5 - Cargo/Função: Prefeito	
6 - CPF: 885.328.361-00	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1193018-7 SSP/MT	8 - Processo: 146730/2016	
9 - Data do Pedido do Convenente: 25/04/2017		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 21/06/2017	
11 - Objeto deste Termo Aditivo: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 DIAS A PARTIR DA DATA FINAL DE VIGÊNCIA ATUAL.			
12 - Justificativa: ATRASO NO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO POR PARTE DA CONCEDENTE. E NECESSIDADE DE UM PRAZO MAIOR PARA REFORMA - FINALIZAÇÃO DAS SALAS PARA LABORATÓRIO E BIBLIOTECA, CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, MURETA, MURO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA. (EMENDA PARLAMENTAR 038/2016 - no valor de 150.000,00, EMENDA IMPOSITIVA 300/2016 - no valor de 25.149,31, Contrapartida Prefeitura Municipal Santa Carmem valor de 70.000,00, SEDUC valor de 199.712,24)			

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 22 de Julho de 2017

MARCO AURELIO MARRAPON
 Secretário de Estado

Josiane Palma de Andrade
 Secretária Adjunta de Administração Sistemática
 SEDUC

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Andréia Matos de Carvalho
 Analista de Convênios
 SEDUC



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Assunto: Assinatura de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência

DESPACHO: 1778/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Em face do Processo nº 214980/2017, apenso ao Processo nº 146730/2016, de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, em que solicita prorrogação de vigência do Convênio nº 0380/2016 por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24/06/2017 à 22/10/2017 – que tem como objeto “*Reforma – Finalização das salas para laboratório e Biblioteca, construção de arquibancada, mureta, muro da escola estadual Nossa senhora Aparecida no Município de Santa Carmem/MT*” – informamos que constam nos autos:

- 1) Solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, via Ofício nº 0186/2017 (fl. 192 do Processo nº 214980/2017);
- 2) Parecer Técnico do Termo Aditivo nº 01 (fl. 30 do Processo nº 241377/2017);
- 3) Parecer Jurídico nº 969/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT - AD115(fl. 32 e 33 do Processo nº 241377/2017);
- 4) 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 0380/2016 (fl. 34 do Processo nº 241377/2017).

Diante disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao Secretário titular desta pasta, para a assinatura do 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 0380/2016 (fl. 34 do Processo nº 241377/2017).

Ressaltamos que a vigência do Convênio em questão encerra em **24/06/2017**, razão pela qual solicitamos celeridade na restituição dos autos a esta Coordenadoria, a fim de assegurar que as demais providências sejam tomadas em tempo hábil.

Atenciosamente,

Cuiabá, 22 de junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

CONFERE COM
O ORIGINAL

Andraia Matos de Carvalho

Analista de Convênios
SEDUC/MT

Josiane Patrícia de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SEDUC

esportivos, sendo troféus e medalhas para atender a Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho nº. 02/SAEL/SEDUC/MT. Valor: **149.650,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 14601.0001.27.812.2842459.9900.339000000.10 7.1.1.(31).

Prazo de Vigência: O presente contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em **02/05/2017** e término em **01/05/2018**, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer/SAEL, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017.

Gestor de Contrato: Rosberg Rabelo Martins - CPF: 999.128.481-87 - Mat. 136773.

Fiscal do Contrato: Manoel Luiz da Fonseca Filho - CPF: 229.857.601-78 - Mat. 61968.

Suplente de Fiscal: Geraldo Duarte Leal Filho - CPF: 728.135.201-87 - Mat. 87693.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2017.


MARCC AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

LAUDA 059

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.0245/2017.

PROCESSO Nº 148880/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peixoto de Azevedo /MT, CNPJ/MF 37.466.240/0001-96.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.012916-3 DATA: 31/05/2017

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

FISCAL: Anderley de Jesus Ramos - Matrícula: 263997

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.0273/2017.

PROCESSO Nº 175983/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Preta/MT, CNPJ/MF 01.726.258/0001-32.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.010291-5 DATA: 19/05/2017

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

FISCAL: Anderley de Jesus Ramos - Matrícula: 263997

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.0228/2017.

PROCESSO Nº 168258/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro/MT, CNPJ/MF 04.583.879/0001-00.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.010284-2 DATA: 19/05/2017

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

FISCAL: Anderley de Jesus Ramos - Matrícula: 263997

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0380/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, CNPJ/MF 37.465.283/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona da Vigência** do Termo de Convênio Nº.041-2015, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24/06/2017 para 23/10/2017.

Assinatura: 22/06/2017

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0459/2016.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, CNPJ/MF 03.425.170/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona da Vigência** do Termo de Convênio Nº.0459-2016, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/06/2017 para 30/10/2017.

Assinatura: 22/06/2017

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 177/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, CNPJ/MF 03.788.239/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Oitava da Vigência** do Termo de Convênio Nº.177-2013, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10/07/2017 para 07/11/2017.

Assinatura: 20/06/2017

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 168/2017

A PRESIDENTE DO Conselho Estadual do Trabalho do Estado de Mato Grosso, criado através do Decreto nº37 de 13 de fevereiro de 1995, regulamentado pelas leis nº. 7814 de 9 de dezembro de 2002, lei nº. 7914 de 27 de junho de 2003, lei 8390 de 30 de novembro de 2005, lei 9108 de 13 de abril de 2009, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução 080/95 do CODEFAT e de seu Regimento Interno, no plenário de sua reunião Ordinária de 26/05/2017,

Considerando a necessidade de ampliação da rede de postos de atendimento do SINE em Mato Grosso.

Resolve,

Art. 1º - Aprovar a implantação do posto do SINE nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho no município de Cuiabá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá MT, 26 de Maio de 2017.

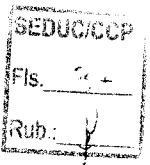
(original assinado)

Elizete Araújo Ramos *Elizete Ramos de Carvalho*
Presidente do CETb/MT

Analista de Convênios

SEDUC/MT

10/06/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SAAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS - SUOF
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, procedi o desentranhamento dos documentos de folhas nº 30 a 36 deste processo – Parecer Técnico do Termo Aditivo nº 01, Despacho nº 474/2017-NAGO/SAOB/SEDUC, Parecer Jurídico nº 969/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT-AD115, 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 0380-2016, Despacho nº 1778/2017-SEDUC/CCP e a publicação do Extrato do 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 0380-2016 – e, respectiva juntada ao Processo nº 146730/2016, passando a compor as folhas de nº 225 a 231, para fins de conformidade processual.

LOCAL/DATA

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Anoreia Matos de Carvalho
Anoreia Matos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT

Carimbo e assinatura do responsável